



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 0535/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

**DENOMINA O EQUIPAMENTO PÚBLICO
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como “**CRECHE PEDRO LUIZ DE SOUZA**” a Creche pública localizada no Distrito de Cedro, no Município de Chorozinho.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.


FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Chorozinho

